Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 25 de Setembro de 2024, Quarta - Feira - **Ano 11 - Nº 2460**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n° 2024396641, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.
O GESTOR DO FEMBOM, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Municipal n° 1.846, de 20 de novembro de 1998 e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8º da Lei Federal 14.133/21, e art. 56, do Decreto "N" nº 149/23, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o 2º Tenente Natanael de Oliveira Silva, matrícula 01.182, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do pro¬cesso n° 2024396641, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s), cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de resgate pré-hospitalar para o FEMBOM/Aparecida de Goiânia.

Art. 2º. Fica designada como fiscal do (s) contrato (s) decorrente (s) do presente processo e seus respectivo (s) aditivo (s) a 2º Sargento Danilo Coelho Gomides, matrícula 02.655.

Parágrafo único. Durante a fiscalização do Contrato poderá ser solicitado o acom-¬panhamento de servidores da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle com o fito de preservar os interesses do Município contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência aos interessados.

FEMBOM, 24 de setembro de 2024.

CIRO MARTINS DA SILVA
Gestor do FEMBOM

NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA
Gestor do processo

DANILO COELHO GOMIDES
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n° 2024392316 seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar n° 183, de 04 de janeiro de 2021 e, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Arnaldo da Silva Rodrigues, matrícula n° 37.867, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo 2024392316, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s), cujo objeto é aquisição de Bolo, suco e guardanapos para a administração municipal.

Art. 2º. Fica designado como fiscal do (s) contrato (s) decorrente (s) do presente processo e seus respectivo (s) aditivo (s) a servidora Nilma Rosa Manso Alves, Matricula 31.991.

Parágrafo único. Durante a fiscalização do Contrato poderá ser solicitado o acompanhamento de servidores da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle com o fito de preservar os interesses do Município contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Setembro de 2024.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

ARNALDO DA SILVA RODRIGUES
Gestor do processo

NILMA ROSA MANSO ALVES
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 89/2024 / S.D.U.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 8º da lei 14.133/2021 e Artigo 56 do Decreto N nº 149/2023 e Decreto Federal nº 11.246/2022 e instrução normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, que todo contrato deve ter ato próprio designando um Gestor e um Fiscal para tal, RESOLVE:

Art 2º - O servidor Sr. Adécio Ferreira Marques, Matrícula: 34.219, inscrito no CPF sob nº **** será responsável pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento de todas as suas cláusulas

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 23 de setembro de 2024
Cumpra-se

ADEMAR RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUGUSTO CESAR CELESTINO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo / Gestor

ADECIO FERREIRA MARQUES
Fiscal

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2460

PORTARIA Nº338, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato vinculado ao processo 2024.388.294 que será firmado pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto "P" n° 2177 de 10 de setembro de 2024 em acordo com a Lei Complementar n° 127, de 24 de fevereiro de 2017 e atendendo os preceitos do art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, resolve:

Art. 1° - Designar os servidores THIAGO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 001.***.791-94, sob matrícula n° 43449 como Gestor de contrato e LUIZ FERREIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF n9 ***.937.724-**, sob matrícula n° 197235, como Fiscal de contrato, ambos lotados no quadro de servidores desta autarquia, cujo objetivo se refere a aquisição de materiais gráficos (Formulário em formato 22x30,5cm, 01 via, 05 cores em papel Sheeter e impressão colorida com sistema de segurança, Pasta com janela em formato 50x31,5cm, plastificada 1 lado, corte e vinco, em duplex 300g, 04 cores e Envelope modelo padrão, tamanho 24x34cm, CXL, cor: branco, material Kraft, impressão 04 cores), com o objetivo de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia.

Art. 2° - Compete ao gestor:

I. acompanhar a execução e gerenciar o processo com vistas na execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Art. 3° - Compete ao fiscal:

I. zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV. indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na impressa oficial.

TAYSA SANTOS DE MELO
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

PORTARIA Nº 341 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera os membros da Comissão do Programa de Certificação Institucional e Modernização – Pró-Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia – Aparecidaprev de acordo com o Manual do Pró Gestão RPPS e Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 que foram designado pela Portaria n° 229 de 05 de julho de 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da legislação vigente pela presente:

Considerando a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- Pró-Gestão RPPS;

Considerando que o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia (Aparecidaprev) aderiu ao Programa em 05 de novembro de 2018, por meio de termo assinado pelos seus representantes na forma estabelecida no art. 3º, da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;

Considerando os requisitos do art. 6-A, da Portaria MPS nº 519/2011 com atualizações de redação, para que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído por Aparecida de Goiânia se enquadre como investidor financeiro;

Considerando os critérios e procedimentos apontados pela Portaria SPREV nº 3.030/2021 para o Programa de Certificação dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (PRÓ-GESTÃO);

Considerando as exigências de certificação institucional PRÓ-GESTÃO para fiel cumprimento do plano de Investimento aprovado para o RPPS e cumprimento das metas atuariais;

Considerando as exigências de certificação pessoal dos dirigentes e técnicos do RPPS, estabelecidas no art. 8º B, da Lei 9.717/1998 e Portaria nº 9.007/2020;

Considerando melhorar organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos do Aparecidaprev, bem como, os instrumentos de controle e os respectivos procedimentos;

Considerando o princípio da eficiência imposto à Administração Pública no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. - 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores relacionados abaixo para integrarem a Comissão do Pró-gestão do APARECIDAPREV:

NOME	CPF	CARGO
Taysa Santos de Melo	***.142.031-**	Presidente
Khayo Eduardo Pires de Oliveira	***.199.001-**	Vice-presidente
Cleiton Siqueira Alves	***.239.541-**	Coordenação
Celio Galdino Teixeira	***.990.841-**	Membro
Thiago Borges Marreiros Saldanha	***.853.901-**	Membro
Keila Mirian Afonso Martins	***.660.611-**	Membro
Hellen Cássia Macedo Silva	***.946.411-**	Membro
Saulo Teixeira Lima	***.075.011-**	Membro
Thiago Nogueira da Silva	***.987.791-**	Membro

Parágrafo único: A presidência da comissão de que trata o caput será exercida pela presidente do Aparecidaprev e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Art. 2° - Fica designado Cleiton Siqueira Alves, ocupante do cargo em comissão de Chefe Financeiro, com lotação no Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, para exercer as funções de coordenação do processo de certificação institucional "Pró-Gestão RPPS", do regime próprio de previdência do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 3° - São atribuições da Coordenação do "Pró-Gestão RPPS" referida no artigo anterior:

I – coordenar e controlar o processo de certificação;
II – identificar e definir metas, ações e responsáveis para a adequação do RPPS ao "Pró-Gestão RPPS", através da elaboração de Plano de Trabalho;
III – elaborar relatórios de execução das atividades definidas no Plano de Trabalho;
IV – monitorar as ações necessárias para obtenção e posterior manutenção e renovação da certificação institucional.
V - Fica revogada a Portaria nº 149, de 13 de maio de 2021.
V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

TAYSA SANTOS DE MELO
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº 342, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Altera os membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, ao programa PRÓ-GESTÃO", designado na Portaria n° 325/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da legislação vigente pela presente:

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização e excelência das boas práticas de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017 e pela Portaria nº 3.030 de 15 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão de Ética é uma das exigências da SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL para atender a certificação, do PRÓ-GESTÃO em nível mais elevado, por meio da Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017 e pela Portaria nº 3.030 de 15 de Março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria n° 136, 19 de abril de 2022, que institui o Código de Ética no âmbito do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2460

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os membros da Comissão de Ética.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores, elencados para as funções especificadas no âmbito do Código de Ética e Padronização de Conduta na Gestão do RPPS:

I.	THIAGO DE OLIVEIRA MATOS;
II.	THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA;
III.	HELLEN CASSIA MACEDO SILVA;
IV.	JULIANO SILVA MOREIRA;
V.	KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

Art. 2° - Os integrantes da Comissão de Ética deverão observar o Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, e o Código de Ética e Padronização de Conduta na Gestão do RPPS.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

TAYSA SANTOS DE MELO
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº P660, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 609/2023.

O Secretário de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor relacionado abaixo à bonificação por desempenho institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
45731	Jorge Silvério Carvalho	Assessor especial I	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

ENG MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº P661, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 609/2023.

O Secretário de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir a servidora relacionada abaixo à bonificação por desempenho institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
45724	Ana Paula de Arruda Teixeira Calaça	Assessor especial I	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

ENG MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº P662, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 609/2023.

O Secretário de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir a servidora relacionada abaixo à bonificação por desempenho institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
45718	Nayara Conceição Albano	Assessor especial I	VIII

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

ENG MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.272.835, Chamada Pública nº 010/2024- Eletrônico, objeto: Contratação de empresa para a reforma do Campo da Praça no Madre Germana, situado na Rua MG 16, esquina com MG 5 E MG 17, Madre Germana, Aparecida de Goiânia. Coordenadas Geográficas: 16º50'01.6"L 49º21'54.3"O, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório a empresa: FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.560.627/0001-25, no valor total R$ 255.023,36 (duzentos e cinquenta e cinco mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração.

HARYK ISAAC F. R. BASTOS
Secretário Municipal de Relações Institucionais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1283/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.142.039

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF nº. 22.100.219/0001-03, situada na Avenida Veiga Vale esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada pelo Comandante CIRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 907.***.***-**.

CONTRATADA: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Newton Slavieiro, n. 3333, Bairro Cara-Cará, Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.043-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.114.803/0001-79, neste ato, representada, por JEISON GELAKI, inscrito no CPF sob o nº 016.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, BELICHES, COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 03/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, para atender o Corpo de Bombeiro Militar da Cidade de Aparecida de Goiânia. Os produtos ora contratados são:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2460

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na subitem 3.1.24 deste instrumento, contados a partir de sua assinatura pelo responsável e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e no Diário Oficial Eletrônico de Aparecida de Goiânia, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

VALOR: R$ 49.725,00(quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023, decorrente do procedimento de licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CBM/GO, objeto do Processo Administrativo SEI/GO nº 202300011016361, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 10.024/2019 e as normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes.

CIRO MARTINS DA SILVA
Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1284/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.142.039

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF nº. 22.100.219/0001-03, situada na Avenida Veiga Vale esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada pelo Comandante CIRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 907.***.***-**.

CONTRATADA: JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Maria Cecília M. de Figueiredo, n. 572, Sala 01, Qd. C -01, Lote 7/15, VI Santa Maria - Conjunto Caiçara, Município de Goiânia-GO, CEP: 74.755-017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.104.655/0001-87, neste ato, representada, por JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 023.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, BELICHES, COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 03/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, para atender o Corpo de Bombeiro Militar da Cidade de Aparecida de Goiânia. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na subitem 3.1.24 deste instrumento, contados a partir de sua assinatura pelo responsável e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e no Diário Oficial Eletrônico de Aparecida de Goiânia, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023, decorrente do procedimento de licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CBM/GO, objeto do Processo Administrativo SEI/GO nº 202300011016361, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 10.024/2019 e as normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes.

CIRO MARTINS DA SILVA
Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1285/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.142.039

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF nº. 22.100.219/0001-03, situada na Avenida Veiga Vale esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada pelo Comandante CIRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 907.***.***-**.

CONTRATADA: MASTERCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Newton Marques Ferreira, S/N, Qd. 20ª, Lote 05, Sala 02, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.917.210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.959.160/0001-99, neste ato, representada, por FRANCIELLY FÁTIMA FARIA, inscrita no CPF sob o nº 022.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, BELICHES, COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 03/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, para atender o Corpo de Bombeiro Militar da Cidade de Aparecida de Goiânia. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na subitem 3.1.24 deste instrumento, contados a partir de sua assinatura pelo responsável e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e no Diário Oficial Eletrônico de Aparecida de Goiânia, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

VALOR: R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023, decorrente do procedimento de licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CBM/GO, objeto do Processo Administrativo SEI/GO nº 202300011016361, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 10.024/2019 e as normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes.

CIRO MARTINS DA SILVA
Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1367/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.272.835

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato inscrito no CPF/MF sob o nº 750.***.***-**, doravante designada CONTRATANTE e a empresa FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al das Gardênias, n° 1.100, Quadra C4 Lote 24/25, Residencial Maria Monteiro Trindade /GO, CEP: 75.384-627, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.560.627/0001-25, neste ato, representada, pelo Sr. GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA, Identidade nº 4.385.706 DGPC/GO, CPF nº 014.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.272.835 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a reforma do Campo e Praça no Madre Germana, situado na Rua MG 16, esquina com MG 5 E MG 17, Madre Germana, Aparecida de Goiânia. Coordenadas Geográficas: 16º50’01.6” L 49º21’54.3” O, nas condições estabelecidas no Projeto básico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da primeira ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 255.023,36 (duzentos e cinquenta e cinco mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

HARYK ISAAC
Secretário Municipal de Relações Institucionais.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2460

AVISOS

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024.

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da agente de contratação Virginia Oliveira, nomeada pelo Decreto "N" nº 11, de 15 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.099.105, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, COMUNICA aos interessados em participar da Concorrência Pública nº 013/2024 que a sessão de abertura prevista para o dia 26 de setembro de 2024, às 09h, FICA ADIADA "SINE DIE", diante da necessidade de atualizar a planinha orçamentária. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6798/6741/6797, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3.

VIRGINIA OLIVEIRA
– Agente de Contratação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- RETIFICADO

Processo nº 2024.178.944

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à aquisição de medicamentos injetáveis, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Secretaria Municipal Saúde. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

STEFANY LINARA A. RAMOS
– Diretora de Licitação.

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 582/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SR. ALFREDO MARQUES DE BRITO, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-68.

LOCADOR: ALFREDO MARQUES DE BRITO, brasileiro, portador do RG 746548 2° via SSP/GO, e CPF n° 092.***.***-72, proprietário do imóvel localizado na Avenida Argentina, quadra 12, lote 13, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO DA LOCAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Avenida Argentina, quadra 12, lote 13, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, para abrigar unidade de acolhimento de criança, Abrigo Dom Fernando.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e reajuste de valor ao contrato n°357/2022.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 51 da Lei n° 8.245/91, Lei Federal nº 10.192/2001, em seu Art. 2º e § 2º, e Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 357/2022 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo n° 2024.203.848.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls. 03 dos autos, autoria do Superintendente Financeiro e Jurídico, Sr. Ivalto Rubens Pinheiro, senão vejamos:

''Vimos por meio desta, justificar a necessidade do Termo de Aditamento do contrato de locação n° 357/2022, do imóvel onde está instalada uma unidade desta secretaria, Unidade de Acolhimento da Criança, Abrigo Dom Fernando, na Avenida Argentina, quadra 12, lote 13, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Goiás.

O referido imóvel, em razão de sua localização, dimensão e estrutura, apresenta todas as características para oferecer um atendimento de excelência aos usuários, está em local estratégico, favorecendo o atendimento da região e suas abrangências, apresenta condições físicas especificas, atendendo as exigências necessárias para a realização da devida prestação do serviço público. ''

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 357/2022.

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, item 2.1 do Contrato nº 357/2022, prorrogando seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 357/2022.

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor, item 3.1 do Contrato nº357/2022, passando o valor global do contrato de R$ 66.144,00 (sessenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais) para R$ 100.479,36 (cem mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor mensal do aluguel referente ao novo termo aditivo é de R$ 2.861,28 (dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), e o anual de R$ 34.335,36 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), haja vista a aplicação do índice setorial IGP-M de 3,82%,

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor Mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor Mensal Atualizado
Termo de Rerratificação n° 366/2023	R$ 3.239,17	1,62%	R$ 3.291,64

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 63/2018	12 a 15	R$2.600,00	R$31.200,00	R$31.200,00
1º termo aditivo nº 156/2019	16 a 17	R$ 2.747,74	R$32.972,88	R$64.172,88
2º termo aditivo nº 138/2020	18 a 19	R$ 2.948,71	R$35.384,52	R$99.557,40
3º termo aditivo nº 175/2021	20 a 21	R$2.948,71	R$35.384,52	R$134.941,92
4° termo aditivo n° 318/2022	23 a 25	R$3.239,17	R$38.870,04	R$173.811,96
5° termo aditivo n° 301/2023	28 a 29	R$ 3.239,19	R$ 38.870,04	R $ 212.682,00
Termo de rerratificação n° 366/2023 ao 5°Termo aditivo	30 a 31	R$ 3.239,17	R$ 38.870,04	R $ 212.682,00
Novo Termo	-	R$3.291,64	R$39.499,68	R$252.181,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ALFREDO MARQUES DE BRITO
LOCADOR

Testemunhas:

1_____CPF: _____

2_____CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº613/2024

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVINO ROMES RODRIGUES, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF, sob o n°11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO, inscrito no CPF sob o nº 995 322 761-91.

RESCINDIDO: DIVINO ROMES RODRIGUES, brasileiro, portador da CI-RG n°1536344 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob n°323.***.***/91, residente e domiciliado a Rua Jaraguarão, quadra 26, lote 12, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia.

FUNDAMENTAÇAO: O presente instrumento é celebrado tendo amparo legal na cláusula sexta, parágrafos primeiro e segundo do contrato que ora rescinde, bem como na sua cláusula oitava item 8.1 combinado com artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e ainda o art. 23, III, da Lei nº 8.245/91, tudo conforme processo administrativo nº 2023.096.682.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº37/2017, firmado com o locador DIVINO ROMES RODRIGUES, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida das Bandeiras, quadra 22, lotes 01 e 02, sala 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, onde abrigava o Departamento Administrativo da Maternidade Mariene Teixeira.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindindo o Contrato nº37/2017, a partir do dia 20 de maio de 2024, tendo em vista ao termo de entrega de chaves (fl.91), bem como com fundamento nos autos do Processo n° 2023.096.682.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1 - O Locador outorga ao Locatário plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação a locação do imóvel sito a Avenida das Bandeiras, quadra 22, lotes 01 e 02, sala 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, onde abrigava o Departamento Administrativo da Maternidade Mariene Teixeira, objeto do Contrato nº37/2017.

2.2 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

3.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Aparecida de Goiânia, 28 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO
CONTRATANTE

DIVINO ROMES RODRIGUES
RESCINDIDO

Testemunhas:

1-_____CPF:_____.
2-_____CPF:_____.

3º TERMO DE ADITAMENTO Nº 643/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.193/2022 – SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.809.185/0001-04, com endereço na Rua Antonio B. Sandoval, Area PUB. III, S/N. CENTRO, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino, JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.***.***-**.

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, SIA Trecho 2, lotes 2005/2015, 2º Pavimento, Sala 201, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.200-020, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 23.170.931/0001-33, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E SOUZA, portador da Cédula de Identidade n° 2778111 SSP/DF e inscrito no CPF n° 037.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: possibilidade de reajuste Contrato nº 1.193/2022 – SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelos artigos 5º, § 2º; 40, XI e 55, III, todos da Lei 8.666/93, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.035.170.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1.7 do Contrato nº 1050/2022-SEL, a fim de que, a partir de 1º/8/2024, os serviços prestados sejam remunerados com base na Tabela SINAPI vigente em 1º/8/2024, qual seja, referente a julho de 2024.

1.2 A Contratada tem resguardado seu direito de reajuste, o qual ficará condicionado ao índice IGP-M, conforme condições do contrato, o qual ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, comprobatória de variação dos custos, que será enviada pela empresa ao Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, ____ de _____2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MURANO CONSTRUÇÕES LTDA
GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____
2_____CPF:_____

CONTRATO Nº 644/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 7º BBM E A EMPRESA C A COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.100.219/0001-03, situada na Avenida Veiga Vale, esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão, Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.954-410, neste ato representado pelo Tenente Coronel Sr. CIRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.***.***-49.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2460

CONTRATADA: C A COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua MC 10, n°150 qd 05, lote 17 casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia-GO, CEP: 74.370-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.393.791/0001-70, neste ato representado pelo Sr. CARLOS DIAS NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.***.***-97.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2024.122.672, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO

1. O objeto da presente dispensa é aquisição de colchões para as unidades do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Aparecida de Goiânia.
2. Esta aquisição visa suprir as necessidades relacionadas a substituição dos colchões existentes, que estão velhos e desgastados, e equipar os alojamentos das novas unidades que serão construídas na cidade de Aparecida de Goiânia. Estes colchoes serão utilizados nos beliches e proporcionarão a tropa mais qualidade nos momentos de descanso entre o atendimento das várias ocorrências existentes em um plantão operacional.

-CLÁUSULA SEGUNDA-
PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1. O contrato iniciará a sua vigência a partir da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

2.2 A contratada deverá, caso solicitada, disponibilizar amostras dos materiais, anterior a entrega, para que sejam avaliados os itens, verificando a concordância com o que está solicitado e especificado neste termo de referência.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos em no máximo 90 dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva.

2.3. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do contrato, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 Os valores deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para a entrega na sede do 7º Batalhão de Bombeiro Militar/7º BBM no Setor Veiga Jardim, situado na Av. Veiga Vale esq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74954-410, sob a supervisão do 2º Tenente Natanael de Oliveira Silva.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis (de segunda a sexta), em horário comercial (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).
CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da lei 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se à:

3.1. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

3.2. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

3.3. A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, propostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

3.4. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.5. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe único e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

3.7. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Acompanhar e fiscalizar o andamento do processo;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contratado;
c) Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuado;
d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos;
e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

-CLÁUSULA QUINTA-
DO PREÇO

5.1. De acordo com os orçamentos pré-realizados a estimativa de custo desta aquisição será de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT.R$	VALOR TOTAL R$	ESTIMADO R$
01	100	Und	Gynflex	290,00	29.000,00	59.463,00

-CLAUSULA SEXTA-
DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será à vista e poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar do dia do atesto da Nota Fiscal.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar/FEMBOM, 7º BBM, CNPJ nº 22.100.219/0001-03, situado na Av. Veiga Vale esq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP.: 74954-410;
c) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
d) Preços unitários e totais de todos os itens fornecidos;
e) Preço total global líquido.

6.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar/FEMBOM, 7º BBM, nota fiscal/fatura, especificando os objetos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

6.4. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor ou aplicação de qualquer alteração legal.

6.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

-CLÁUSULA SÉTIMA-
DO RECURSO ORÇAMENTARIO

7.1- FEMBOM: Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar – Aparecida de Goiânia 2024.14.1401.06.122.1401.2305.33.90.30 – FONTE: 106 – FICHA: 20242874
Sub elemento da despesa: 3.3.90.30.20

-CLÁUSULA OITAVA–
DAS PENALIDADES

8.1. A extinção do que foi contratado, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21 ou a declaração de nulidade do contrato nos termos do artigo 147 da Lei 14.133/21. A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

-CLÁUSULA NONA–
DA GARANTIA

9.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data do recebimento.

9.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento.

9.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA JUSTIFICATIVA

10.1. Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, acompanhando o crescimento constante do município, e a amplitude das operações, e ainda o incremento de efetivo que integrará as unidades do município a partir da formatura da nova turma de soldados, faz-se necessário a aquisição de colchões que irão contemplar as seguintes unidades: 7ºBBM, 5ºCRBM, nova unidade no bairro Garavelo e futuras unidades no Parque Trindade e Jardim Alto Paraíso. Os colchões existentes estão desgastados e devido ao elevado tempo que estão em uso, não cumprem mais a sua função ergonômica. Neste sentido justifica-se esta aquisição, considerando que os colchões serão utilizados nos beliches presentes nos alojamentos e proporcionarão à tropa mais qualidade nos momentos de descanso entre o atendimento das várias ocorrências atendidas no plantão operacional.
10.2. Para o atendimento às novas demandas, são necessários investimentos que acompanhem tanto o crescimento do município, alinhando-se a sua realidade social, quanto o crescimento da corporação, buscando atender a sociedade de forma excelente. Ao considerarmos o aumento da demanda de trabalho, há de se considerar, também, a necessidade de descanso, no momento em que o militar não está em atendimento, para estar sempre preparado e motivado para o serviço bombeiro militar.
10.3. A finalidade destes materiais é proporcionar maior conforto e bem-estar aos militares do serviço operacional e administrativo do Corpo de Bombeiros Militar de Aparecida de Goiânia, além da modernização dos ambientes internos das unidades de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1. A principal finalidade dessa aquisição é obter um equipamento que possa garantir a qualidade e eficiência do descanso dos militares nos alojamentos operacionais de cada unidade presente em Aparecida de Goiânia.

11.2. Espera-se que com essa aquisição os militares tenham um local apropriado para o descanso entre o atendimento das ocorrências existentes em um plantão operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O recurso para o pagamento da despesa decorrente deste autorizo são oriundos do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FEMBOM, CNPJ 22.100.219/0001-03, Código de Gestão da Prefeitura: 14.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO ESP. CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR /FEMBOM 7°BBM
Contratante

C A COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____CPF: _____.

2 - _____CPF: _____.

PUBLICAÇÕES

TECNOPOLO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.419.803/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença ambiental, para atividade de 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica; 46.14-1-00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 47.51-2-01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 63.99-2-00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 71.12-0-00 - serviços de engenharia; 74.90-1-04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 80.11-1-01 - atividades de vigilância e segurança privada; 80.20-0-01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; localizado na rua 19, S/N, quadra 21, lote 02, sala 03, polo empresarial de goiás etapa II, Município de Aparecida de Goiânia, CEP: 74985-050. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.014.701/0001-52, Torna se público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente de Aparecida de Goiânia, Licença Ambiental simplificada (LAS) comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia comercio atacadista de produtos odontológicos comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de equipamentos de informática comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças depósitos de mercadorias para terceiros representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico- hospitalares representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria e atividades de consultoria em gestão empresarial, comercio atacadista de saneantes e de suplementos alimentares, estabelecida sito a Av. Tiradentes, Sn; Qd.99, Lt.02, Bairro Cardoso Continuação, Ap. De Goiânia – GO, CEP: 74.934-475.

DEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 53.711.535/0001-37, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença de Operação tipo (LO), 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros , endereço das atividades, R 74, SN, quadra 205 lote 06 07 e 08 sala 01, independência - 1º complemento setor das mansões, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.959-317. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

J&H. SOUSA CONSTRUCAO LTDA, CUJO NOME FANTASIA J&H. SOUSA CONSTRUCAO, CNPJ: 57.356.684/0001-86, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para Obras de alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, na Rua São Bernardo , SN, Qd.:19, LT.:19, SALA 01, Setor Jardim Alto Paraiso, Aparecida De Goiania - Goiás, CEP: 74.948-470, empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

7A7 DISTRIBUIDOR LTDA, 47.029.042/0001-19, torna público que requereu à Secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental, para comércio varejista de ferragens e ferramentas, ROD. GIN - 08, SN, Quadra 27, Lote 09 E, sala 05/10, Setor Garavelo. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

POLI INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS – CNPJ: 13.781.997/0001-06. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença ambiental OPERAÇAO, para atividades de fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e assessórios, exceto válvula, rua Comendador Assad Abdala, quadra 03, lote 03/04, bairro Vila Mariana Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 006/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2460

SOUL MUNDI INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 06.273.636/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, para atividade de Obra de Construção Civil, localizado na Rua X-27, Quadra 147, CEP: 74.922-690 Setor Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

SOUL MUNDI INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 06.273.636/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, para atividade de Obra de Construção Civil, localizado na Rua X-27, Quadra 147, CEP: 74.922-690 Setor Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CLANEIRRANDELYS SERVICOS LTDA, com sua data de abertura em 26/11/2019, CNPJ: 35.614.706/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, Serviços domésticos, na Rua J 16, Setor Papillon Park, SN, QD.:16, LT.:20, Aparecida de Goiânia- Goiás, CEP 74.950-030, empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86

LEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.935.938/0001-61, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença Ambiental, para Atividade de Comercio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção, na Avenida Uirapuru, S/N, Qd.16 Lt. 04 Sala 2, Morada dos Pássaros. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 006/86.

GDL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 40.644.407/0001-76, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, A LICENÇA PREVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para construção de um Galpão Comercial, situação na Avenida União Quadra 109, Lote 01-05, Loteamento Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.”

D A TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CUJO NOME FANTASIA DOMAR AUTOMACAO, CNPJ: 34.095.953/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de engenharia, na na RUA Uberaba, sn, Qd.:76A, Lt.:1, Casa 1, Sala 01, Setor Dos Afonsos, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP 74.915-440, empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

DOMAR AUTOMACAO LTDA, CUJO NOME FANTASIA DOMAR AUTOMACAO, CNPJ: 48.120.613/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de engenharia, na RUA Uberaba, sn, Qd.:76A, Lt.:1, Casa 1, Sala 02, Setor Dos Afonsos, APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.915-440, empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

TOK DE MESTRE - COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA, CNPJ: 57.210.060/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Locação de automóveis sem condutor, na RUA L 11, SN, QD.:37, LT.:35, Papillon Park – Complemento, Aparecida de Goiânia- Goiás, CEP 74.950-194, empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Marcos Bueno de Brito
Secretário de Administração
Delio Leandro do Prado
Secretário de Articulação Metropolitana
Claudivino José Vieira
Secretário de Ação Integrada
Rodrigo Braganick
Secretário de Articulação Politica
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Alex Ferreira Villas Boas
Secretário de Comunicação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ademar Rodrigues Dias
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Fernanda Laura Costa
Secretária de Educação
Marcelo Augusto dos Santos
Secretário de Esporte Lazer e Juventude

Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Alanna Ritielle Pereira de Araújo França
Secretária de Governo
Daniel Marcio de Oliveira
Secretária de Habitação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura
Amanda Pereira Costa
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mayanne Marcia da Silva Marques
Secretária da Mulher
Bruno Hernandez Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Haryk Isaac
Secretário de Relações Institucionais
Jorge Luiz Marreiros Saldanha
Secretário de Segurança Pública
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Jeferson Ferreira da Silva
Secretário de Trabalho
Taysa Santos de Melo
Presidente AparecidaPREV

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.09.25 14:26:05 -03'00'